



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021

Processo nº 48340.001397/2021-65

O Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 - MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2021, publicada no Diário Oficial da União de 12/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 16/7/2021 **processo administrativo nº 48340.001397/2021-65**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços continuados de **copeiragem** (Copeira/o, garçom, garçonete, auxiliar operacional e Encarregado/a), em grupo único, de forma contínua, incluindo o fornecimento, por demanda, de todo material de consumo e de reposição necessários, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO EMPRESA - RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ/MF: 06.350.074/0001-34 Nome Fantasia: BR BRASIL SERVICE Endereço: QE 32 - CONJUNTO C - LOTE 2 - GUARÁ II - Brasília - DF Telefone: (61) 3386-0081 - E-mails: comercial@rdjgestao.com.br; licitacoes@rdjgestao.com.br Representante Legal: REINOLDO DE MELLO - RG.: 60.116.186-5/SSP-SP - CPF.: 503.587.669/15						
Prestação de serviços continuados de copeiragem (Copeira/o, garçom, garçonete, auxiliar operacional e Encarregado/a), em grupo único, de forma contínua, incluindo o fornecimento, por demanda, de todo material de consumo e de reposição necessários, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2021 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.						
Item	Descrição/Especificação	Unid.de medida	Qdade	Valor Unit. Mensal Máximo (b)	Total Mensal Máximo (c)=(a)x(b)	V. Total do Órgão Gerenciador
1	Encarregado(a) - CBO 5143-20	Posto de Trabalho	1	R\$ 5.908,98	R\$ 5.908,98	R\$ 70.907,73
2	Copeira(o) - CBO 5134-25	Posto de Trabalho	13	R\$ 3.592,83	R\$ 46.706,83	R\$ 560.481,94
3	Garçom - CBO 5134-05	Posto de Trabalho	12	R\$ 4.710,04	R\$ 56.520,44	R\$ 678.245,31
4	Garçonete - CBO 5134-05	Posto de Trabalho	3	R\$ 4.713,34	R\$ 14.140,02	R\$ 169.680,29
5	Auxiliar Operacional - CBO 9914-05	Posto de Trabalho	1	R\$ 3.600,41	R\$ 3.600,41	R\$ 43.204,89
					R\$ 126.876,68	R\$ 1.522.520,15
6	Fornecimento de materiais de consumo e de reposição, por demanda, por ressarcimento	variado	Mês	-	R\$ 13.379,23	R\$160.550,76
Valor Total Geral MENSAL Máximo					R\$ 140.255,91	
Valor Total Geral ANUAL Máximo					R\$ 1.683.070,92	

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério de Minas e Energia - MME, através da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** - à partir do registro de vigência da Ata do Portal de Compras Governamentais: **15 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2022** - não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a **vantajosidade dos preços registrados nesta Ata**.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se for o caso.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1 e 4.8.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.
- 7.2. As comunicações feitas ao MME deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos** do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450, CEP 70065-900, Telefone (61) 2032.5566 ou 5843.
- 7.3. As comunicações feitas à fornecedora deverão ser endereçadas ao endereço informado na parte inicial desta Ata.
- 7.4. Eventuais mudanças de endereço ou telefone devem ser informadas por escrito.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Ministério de Minas e Energia e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratações da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A Ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do Órgão Gerenciador:

(Assinatura Eletrônica)
HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Representantes do fornecedor registrado:

(Assinatura Eletrônica)

REINOLDO DE MELLO

Representante da RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Reinoldo de Mello, Usuário Externo**, em 16/09/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 16/09/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0546055** e o código CRC **EA881CF4**.